



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 017/2023

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2023
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Tâmara Lopes Barboza - Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ainda de acordo com o supracitado Manual, **a responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores** das Unidades Auditadas. À Auditoria Interna cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, **a Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar**. Adicionalmente, para os casos de desatendimento persistente às recomendações prioritárias/relevantes, o referido Manual imputa à Auditoria Interna o dever de fazer o encaminhamento para providências às instâncias competentes, conforme o caso.

Dito isto, em cumprimento ao item nº 5 do anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2023, combinado com o descrito na Ordem de Serviço nº 02/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE, apresentam-se os resultados do monitoramento da recomendação disposta na Nota de Auditoria nº 010/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE, qual seja: **promover a reposição ao erário dos valores de auxílio-alimentação percebidos indevidamente pelo servidor de CPF ***.124.624-****.

2. INDÍCIO MONITORADO

Por meio de consulta ao sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU), em 20 de junho de 2023, foi identificada a situação do servidor CPF ***.124.624-** relacionado no tipo de indício **auxílio-**

alimentação pago em duplicidade, no estado de “**aguardando esclarecimento**”, conforme síntese do extrato individualizado de indício abaixo:

Quadro 1 - Tipo de Indício: Auxílio alimentação pago em duplicidade

CPF	Descrição
***.124.624- **	Recebimento de auxílio-alimentação em mais de uma fonte pagadora: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, RUBRICA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 658,00; Prefeitura Municipal de Ipojuca - Prefeitura Municipal de Ipojuca, RUBRICA AUX ALIMENTAÇÃO LEI 1917 E 1918 R\$ 600,00.

Fonte: sistema e-Pessoal do TCU. Acesso em: 20/06/2023.

De acordo com o Quadro 1, o indício apontado pelo TCU refere-se ao recebimento de auxílio-alimentação em mais de uma fonte pagadora pelo servidor supracitado.

No que concerne à concessão mensal do auxílio-alimentação aos servidores públicos federais civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o §2º do art. 22, da Lei 8.460/1992, com redação dada pelo §2º da Lei 9.527/1997 e o Decreto 3.887/2001, art. 3º, Parágrafo Único, discorrem a respeito nos seguintes termos:

[...]

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de **um único auxílio-alimentação, mediante opção.** (grifo nosso).

[...]

Diante do exposto, foi aberto o processo de n.º 23294.021671/2023-09, e, através deste, encaminhada a Nota de Auditoria n.º 010/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 0795989), em 07 de agosto de 2023, a fim de dar ciência aos gestores do referido indício de irregularidade em folha de pagamento, como também, emitir a respectiva providência a ser adotada.

Em atendimento à supracitada recomendação, a Unidade Auditada adotou medidas e acostou aos autos do processo SEI n.º 23294.017406/2023-25, documentos e informações, entre os quais, destacamos:

- Dados individuais funcionais do servidor CPF n.º ***.124.624-**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), em regime de 40 horas semanais (doc. SEI 0730615);
- Requerimento de inclusão de auxílio-alimentação no âmbito do IFPE, assinado pelo supracitado servidor em 20 de fevereiro de 2013 (doc. SEI 0767242);
- Requerimento de cancelamento de auxílio-alimentação, protocolo n.º 19926, no âmbito da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, assinado pelo supramencionado servidor em 26 de junho de 2023 (doc. SEI 0763145);
- Requerimento de solicitação de devolução ao erário, protocolo n.º 20778, no âmbito da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, efetuado pelo servidor CPF n.º ***.124.624-**, em 12 de julho de 2023 (doc. SEI 0765974);

- E-mail do servidor CPF nº ***.124.624-** enviado à Divisão de Gestão de Pessoas (DGP) do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, em 07 de julho de 2023 (doc. SEI 0765980);
- Despacho de Encaminhamento da DGP/*Campus* Cabo de Santo Agostinho, encaminhado ao Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP) em 17/07/2023 (doc. SEI 0767246);
- Consulta dados financeiros do servidor CPF nº ***.124.624-**, referente ao mês de pagamento de agosto de 2023 (doc. SEI 0793933);
- Resumo da ficha financeira anual 2023, do servidor CPF nº ***.124.624-**, da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE (doc SEI 0893871).

Diante das informações e documentos acostados, verificou-se que o próprio servidor auditado, elaborou um quadro (doc. SEI 0765980) no qual dispõe que no período de **março/2023 até junho/2023**, percebeu, concomitantemente, auxílio-alimentação no âmbito do IFPE e da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE.

Com relação aos esclarecimentos apresentados pelo servidor, é oportuno ressaltar que após Despacho da Auditoria Interna ao Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (Doc. SEI 0871683), em 21/09/2023, foi acostado aos autos, o “resumo da ficha financeira anual 2023” do mesmo, na Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE (doc SEI 0893871), o qual corrobora com a informação do período e valores recebidos de auxílio-alimentação, pelo servidor CPF nº ***.124.624-**, de forma simultânea, nas duas fontes pagadoras supramencionadas.

Assim, para promover a demonstração da síntese do monitoramento da recomendação emitida através da Nota de Auditoria nº 010/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE, adotou-se como referência a formatação do sistema e-Aud, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”, obtendo o seguinte resultado:

Tabela 1 - Síntese da recomendação monitorada

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação Implementada	Conclusão do monitoramento	1
Total		1

Fonte: elaboração própria (2023).

No que tange ao resultado do monitoramento exposto na Tabela 1, é importante ressaltar que **o ressarcimento ao erário**, no âmbito do IFPE, **foi identificado através dos dados financeiros do servidor CPF nº ***.124.624-** (doc. 0793933)**, no mês de pagamento de agosto de 2023, na rubrica “82954 REP.ERÁRIO L.8112/90 CUSTEIO”, no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais). Já com relação ao ressarcimento ao erário, no âmbito da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, foi observado, por meio do resumo da ficha financeira anual de 2023, o valor de R\$ 1.800 (um mil e oitocentos reais), em agosto de 2023.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificou-se que a gestão adotou medidas para o atendimento da recomendação disposta na Nota de Auditoria nº 010/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE, procedendo com **o ressarcimento ao erário dos valores de auxílio-alimentação** percebidos indevidamente pelo servidor de CPF nº ***.124.624-**. Assim sendo, definiu-se pela **conclusão do monitoramento** da recomendação.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor Aécio José Pereira, SIAPE nº 1357014.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 09 de outubro de 2023.

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 09/10/2023, às 09:19, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0901649** e o código CRC **16BB0419**.
